TERMO DE JUNTADA

Em 14 / 08 /2019, de ordem do Chefe do Setor de Comissões Técnicas Willian Pollis Mantovani, juntei o documento que passa a constituir a folha 8 dos autos. Do que, para constar, o presente termo.

Sara Rafaella Marques Fernandes
Setor de Comissões Técnicas
Estagiária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA POLICIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO

Polegar Direito

Maior de 60 anos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 230438

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/07/2017

NOME
GRACE MONICA ALVIM COELHO

FILIAÇÃO
OTÁVIO BATISTA COELHO FILHO
MARIA LUIZA ALVIM COELHO

NATURALIDADE
UBERLÂNDIA - MG

DATA DE NASCIMENTO
14/03/1957

DOC. ORIGEM
CERTD CAS AVERB DIVORCIO 5545 FLS 175 LIV B/18
UBERLÂNDIA - MG

CPF
365.905.096-20

3 VIA

SANDRO ROBERTO CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 80

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Câmara Municipal de Rio Branco
Est. do Acre
08
Comissões Técnicas

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Comissões Técnicas

Câmara Municipal de Rio Branco 09 Comissões Técnicas Est do Acre

DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Decreto Legislativo n°24/2019, o Vereador Artêmio Costa para que apresente parecer em até sete dias.

Rio Branco/AC, 08 / 08 de 2019.

Vereador Rodrigo Forneck
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA
da relatoria designada acima, em
15 / 08 **/2019.**

Vereador Relator

Câmara Municipal de Rio Branco
10
Comissões Técnicas
Est do Acre

PARECER Nº 062/2019/CCJRF

Projeto de Decreto Legislativo n° 24/2019

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2019, de iniciativa do Vereador Jakson Ramos, que tem como objetivo conceder o título de Cidadã Rio-branquense à Senhora Grace Mônica Alvim Coelho.

Para instruir a proposta, o proponente apresentou justificativa sobre as ações sociais e profissionais realizadas pela agraciada.

É o necessário a relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 72 e seus parágrafos do Regimento Interno, cabe à esta Comissão a análise da matéria sob os aspectos constitucionais, legais e de mérito, no que tange à oportunidade, conveniência e utilidade.

A concessão de títulos de Cidadão Rio-branquense pelo Poder Legislativo de Rio Branco é regulamentada, atualmente, pelo Decreto Legislativo nº 21/2019, que dispõe:

> Art. 3° A concessão da honraria prevista neste Decreto Legislativo é de iniciativa de qualquer parlamentar, e dependerá de aprovação de quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros que compõem a Câmara.
>
> § 1° A indicação do homenageado deverá ser apresentada até o final da 1ª quinzena do mês de setembro do ano corrente, submetida apenas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que analisará a forma legislativa e a composição ortográfica do projeto, que deverá vir acompanhada de cópia de documento de identidade com foto e do currículo do homenageado.

Vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão, cabe a análise da iniciativa do nobre autor em face dos requisitos legais. Para o recebimento de proposição que versa sobre concessão de título de cidadã Rio-branquense, necessário se faz que o autor da matéria a instrua com o *curriculum vitae* da pretensa homenageada, bem como do respectivo documento de identidade com foto, exigências estas que foram atendidas.

Conforme pode ser observado, diligenciou o digno Vereador em trazer junto à proposição destacada o *curriculum vitae* da homenageada, demonstrando suas atividades desenvolvidas em prol do desenvolvimento do Município. Consta ainda nos autos cópia legível do documento de identidade com foto da agraciada.

Do Projeto de Decreto Legislativo em apreço observa-se que a senhora Grace Mônica Alvim Coelho enquadra-se nas exigências acima descritas. Assim, quanto

Câmara Municipal de Rio Branco
11
Comissões Técnicas
Est do Acre

aos aspectos de ordem constitucional, legal, jurídico e regimental, inexiste qualquer óbice para que seja a proposição sob análise aprovada por esta Casa Legislativa.

Por fim, a comando do disposto no art. 3º, caput, do Decreto Legislativo nº 21/2019, a proposição depende de aprovação de quórum qualificado de 2/3 (dois terços). O que deve ser observado em Plenário.

Quanto ao mérito, dúvida não resta de que a nobre agraciada é merecedora da supramencionada honraria, visto que possui larga jornada pessoal e profissional em prol da municipalidade.

Com estas razões, manifesto meu voto.

III - VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação integral do Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2019.

Submeto aos demais pares.

Rio Branco/AC, 15 de agosto de 2019.

Vereador Artêmio Costa
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COMISSÕES TÉCNICAS

Câmara Municipal de Rio Branco
12
Comissões Técnicas
Est do Acre

TERMO DE VOTAÇÃO NOMINAL
PARECER N° 062/2019/CCJRF

PARLAMENTAR	VOTO	ASSINATURA
Vereadora Elzinha Mendonça Membro Titular	Pelas conclusões	[signature]
Vereador Rodrigo Forneck Membro Titular	Pelas conclusões	[signature]
Vereador N. Lima Membro Titular	Com relator	[signature]
Vereador Eduardo Farias Membro Titular	Pelas conclusões	[signature]
Vereador Célio Gadelha Membro Suplente	———	———
Vereador Jakson Ramos Membro Suplente	———	———

"Valorize a vida, não use drogas"

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Comissões Técnicas

Câmara Municipal de Rio Branco
13
Comissões Técnicas
Est. do Acre

CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2019 foi aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, em reunião extraordinária realizada neste dia, presidida pelo Vereador Rodrigo Forneck, presentes os demais Vereadores titulares Elzinha Mendonça, Eduardo Farias, N. Lima e Artêmio Costa.

É a verdade que certifico.

Rio Branco/AC, 15 de agosto de 2019.

Willian Pollis Mantovani
Chefe – Setor de Comissões Técnicas
Portaria nº 46/2019

DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 79 do Regimento Interno, exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2019 e seu respectivo parecer com votos à Mesa Diretora para inclusão na Ordem do Dia.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco/AC, 15 de agosto de 2019.

Willian Pollis Mantovani
Chefe – Setor de Comissões Técnicas
Portaria nº 46/2019

ACUSO RECEBIMENTO, em
_____/_____/2019.

_____
Diretoria Legislativa